

Contribuição para o estudo da gestão de riscos: evidenciação do risco operacional em quatro instituições financeiras brasileiras

CARLOS ANDRÉ DE MELO ALVES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ANA PAULA MUSSI SZABO CHEROBIM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Resumo

O risco operacional tem recebido crescente atenção de bancos e autoridades reguladoras nos últimos anos, principalmente depois de escândalos financeiros como a falência do Banco Barings. O Novo Acordo de Capitais (Basiléia II) contempla o risco operacional, despertando mais interesse no assunto. Esse trabalho busca verificar se quatro instituições financeiras brasileiras evidenciam o conceito de risco operacional e aspectos relativos à gestão desse risco, em sintonia com princípios do Comitê da Basiléia de Supervisão Bancária contidos no *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk*, especificamente os princípios 1 (com foco na definição de risco operacional) e 10 (evidenciação pública relativa à gestão desse risco). Para isso realiza-se estudo exploratório, compreendendo revisão teórica e pesquisa documental nos demonstrativos financeiros e relatórios anuais de dezembro de 2003 de bancos com ações em bolsa: Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Itaú *Holding* Financeira S.A., e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. O critério para escolha das instituições foi o volume de ativos totais em ordem decrescente, segundo relatório “50 Maiores Bancos e o Consolidado do Sistema Financeiro Nacional” divulgado pelo Banco Central do Brasil, data base dezembro de 2003. Na análise dos demonstrativos e relatórios utilizam-se procedimentos da análise de conteúdo. O resultado do estudo aponta que as instituições analisadas evidenciam conceitos de risco operacional e aspectos relativos à gestão desse risco, em sintonia com princípios do Comitê da Basiléia. O trabalho também contribui para o estudo da evidenciação (*disclosure*) de informações sobre gestão de riscos a acionistas e partes interessadas.

Palavras-chave: risco; risco operacional; gestão do risco operacional; Basiléia II; evidenciação.

1-Introdução

Tema presente em finanças é o estudo do risco. Desde o desenvolvimento da Teoria do Portfólio de Markowitz até nossos dias aumentou o interesse em saber como o risco pode ser gerenciado e em pesquisar os tipos de risco existentes. Na literatura há estudos sobre tipos específicos de risco, como risco de mercado abordado por Jorion (1997) e o risco de crédito, na obra de Caouette, Altman e Narayanan (1999). Este trabalho versa sobre risco operacional; presente nos trabalhos de Duarte Jr. (1996), Jorion (1997), Marshall (2002), Cruz (2003), dentre outros pesquisadores.

O risco operacional desperta crescente atenção de bancos. O interesse no estudo desse risco tem aumentado nos últimos anos, principalmente depois de escândalos financeiros como a falência do Banco Barings. Pedote (2002, p.7) lembra que “...a interdependência dos mercados financeiros, a crescente sofisticação dos produtos oferecidos pelos bancos, o

advento do *e-commerce*, dentre outros fatores faz com que o tema não possa ser mais ignorado”.

O risco operacional tem recebido atenção de autoridades reguladoras. Segundo Banco Central do Brasil (2002, p. 212) “...O Comitê da Basileia de Supervisão Bancária discute problemas específicos de supervisão bancária e busca fortalecer os padrões de supervisão relacionados com a questão da solvência das instituições”. O Comitê opera na esfera do *Bank for International Settlement* (BIS) em cooperação com autoridades financeiras de diversos países para implantar o Novo Acordo de Capitais (Basileia II). Esse acordo subdivide-se em três pilares: I-Requisitos Mínimos de Capital, II-Revisão da Supervisão e III-Disciplina do Mercado. No Basileia II está proposta exigência de capital para o risco operacional.

O Comitê da Basileia, após entendimentos com a comunidade bancária, divulgou o *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk*, documento no qual reconhece, segundo BIS (2003b, p.2), que “...risco operacional é um termo com uma variedade de sentidos para a indústria bancária, e portanto para propósitos internos (inclusive na aplicação do *Sound Practices*) bancos podem escolher adotar suas próprias definições de risco operacional.” Além disso, o BIS (2003b, p.15) acredita que bancos devem promover evidenciação pública relativa a gestão do risco operacional, ainda que as técnicas de avaliação de riscos operacionais não estejam totalmente desenvolvidas. A evidenciação de informações sobre gestão de riscos contribui para a eficiência dos mercados financeiros.

Esse trabalho busca verificar se quatro instituições financeiras brasileiras evidenciam o conceito de risco operacional e aspectos relativos à gestão desse risco, em sintonia com princípios do Comitê da Basileia de Supervisão Bancária contidos no *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk*, especificamente os princípios 01 (com foco na definição de risco operacional) e 10 (evidenciação pública relativa à gestão desse risco).

Para isso realiza-se estudo exploratório, compreendendo revisão teórica e pesquisa documental nos demonstrativos financeiros e relatórios anuais de dezembro de 2003 de bancos com ações em bolsa: Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Itaú *Holding* Financeira S.A., e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. O critério para escolha das instituições foi o volume de ativos totais em ordem decrescente, segundo relatório “50 Maiores Bancos e o Consolidado do Sistema Financeiro Nacional” divulgado pelo Banco Central do Brasil, data base dezembro de 2003. Na análise dos demonstrativos e relatórios utilizam-se procedimentos da análise de conteúdo. As fontes das informações foram demonstrativos financeiros e relatórios anuais de 2003 das referidas instituições, disponíveis no sítio eletrônico da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA e nos sítios eletrônicos das respectivas instituições.

O trabalho está assim dividido: introdução, revisão teórica sobre risco, tipos de risco, risco operacional e suas abordagens (qualitativa e quantitativa); Basileia II e exigências regulamentares de capital para risco operacional; aspectos metodológicos e resultados da pesquisa documental, observações sobre a revisão teórica e sobre a pesquisa; finalmente, considerações finais e referências bibliográficas.

2 – Revisão Teórica

Este trabalho trata o risco e a revisão teórica busca resgatar os conceitos e classificações dos tipos de risco, especialmente os relacionados à atividade bancária, enfatizando o risco operacional e as suas abordagens de estudo: qualitativa e quantitativa.

2.1 Risco

Segundo Bernstein (1998, p.08) “a palavra ‘risco’ deriva do latim *risicare*, que significa ‘ousar’”. Já Marshall (2002, p. 36) destaca alguns sentidos para “risco”, como da “variância de resultado”, “fator catastrófico negativo”, “fator positivo de oportunidade” e a relação “risco e incerteza”.

É importante diferenciar risco de incerteza. Segundo Marshall (2002, p.37) “...risco se aplica a resultados que, embora não certos, tenham probabilidades que possam ser estimadas pela experiência ou por dados estatísticos (...) a incerteza está presente quando o resultado não pode ser previsto, nem mesmo em um sentido probabilístico”.

Na atividade financeira, o risco pode ser considerado um elemento do negócio, presente na intermediação entre agentes superavitários e deficitários. Segundo Assaf Neto (2003, p.201), “... a idéia de risco, de forma mais específica, está diretamente associada às probabilidades de ocorrência de determinados resultados em relação a um valor médio esperado. É um conceito voltado para o futuro, revelando uma possibilidade de perda.”

2.2 Tipos de Risco

Existem muitas tipologias para risco que atendem a diversos propósitos. Para os fins deste trabalho será usada a classificação do Comitê da Basileia de Supervisão Bancária (BIS,1997). Em seu documento “*Core Principles for Effective Banking Supervision (Basel Core Principles)*”, estão sugeridos os seguintes tipos de riscos aos quais os bancos¹ estão sujeitos: risco de crédito, risco país e de transferência, risco de mercado, risco de taxa de juros, risco de liquidez, risco legal, risco reputacional e risco operacional. Acrescenta-se a essa tipologia o risco estratégico, da forma que foi descrito por Marshall (2002).

- Risco de Crédito: Relaciona-se, segundo BIS (1997, p.21), com “...inadimplência de uma contraparte em atuar de acordo com uma disposição contratual.” Segundo Caouette, Altman e Narayanan (1999, p.3), “...o risco de crédito é consequência de uma transação financeira contratada e/ou contingencial entre o fornecedor de fundos e o usuário desses fundos.” Exemplo: possibilidade de o tomador de empréstimo não efetuar o pagamento.
- Risco País: pode ser conceituado, segundo BIS (1997, p.22), como o “...risco associado com o ambiente econômico, social e político do país de origem do tomador.” Exemplo: a possibilidade de perda por causa da restrição à saída de recursos de um país em decorrência de decisões do governo soberano.
- Risco de Transferência: conforme BIS (1997, p.22), é um componente do risco país “...que surge quando a obrigação do tomador não está denominada na moeda local. A moeda da obrigação pode estar indisponível para o tomador independente de sua condição financeira particular.”
- Risco de Mercado: para BIS (1997, p.22), é entendido como “... risco de perdas em posições dentro ou fora de balanços que surgem a partir de movimentos em preços de mercado.(...)um elemento específico do risco de mercado é o risco cambial.” O risco cambial decorre de se assumir posições em moeda diferente da moeda local. Exemplo: aquisição de obrigação em dólar, mas com recebimento da receita em reais gera exposição a risco cambial decorrente da flutuação da cotação negociada entre as moedas.

¹ Embora nem todas instituições financeiras sejam bancos, nesse trabalho “instituições financeiras” e “bancos” são considerados sinônimos. Além disso, para os efeitos dessa pesquisa, “bancos” englobam os “conglomerados bancários”.

- Risco de Taxa de Juros: segundo BIS (1997, p. 22), “refere-se à exposição de uma condição financeira de um banco a movimentos adversos nas taxas de juros. Este risco afeta tanto os ganhos de um banco quanto o valor econômico de seus ativos, obrigações e instrumentos fora do balanço.” Exemplo: mudança na taxa de juros altera resultado do investimento em títulos de renda fixa.
- Risco de Liquidez: conforme BIS (1997, p.22), “...advém da falta de habilidade de um banco para acomodar reduções em suas obrigações ou para consolidar aumentos em ativos.” Exemplo: a possibilidade de uma transação não ser concretizada ao preço esperado devido a insuficiente atividade do mercado. Segundo BIS (1997, p.22), “...em casos extremos, liquidez insuficiente pode levar à insolvência de um banco.”
- Risco Legal: segundo BIS (1997, p.25) é o “...risco de que ativos serão descobertos ser muito menos ou que obrigações serão descobertas ser muito mais do que se esperava devido à interpretação legal, documentação incorreta ou inadequada (...) bancos são particularmente suscetíveis a riscos legais quando entram em novos tipos de transações e quando o direito legal de uma contraparte para entrar numa transação não está estabelecido.”
- Risco Reputacional: Segundo BIS (1997, p. 25), “...advém de falhas operacionais, falhas para se conformar a leis relevantes e regulamentos, ou outras fontes. Risco reputacional é particularmente danoso para bancos, visto que a natureza de seus negócios requer manter a confiança dos seus depositários credores e do mercado em geral.” Exemplo: possibilidade de perda decorrente da não adequação à legislação vigente.
- Risco Estratégico: Segundo Marshall (2002, p.436), “é o risco de implementar uma estratégia malsucedida ou ineficaz que fracasse em alcançar os retornos pretendidos. Muitos riscos estratégicos derivam de ameaças feitas por diferentes envolvidos no âmbito mais amplo da empresa, todos os quais têm objetivos e motivações conflitantes.” Além disso, conforme Marshall (2002, p.20), “A gestão do risco estratégico é inerentemente mais aberta e se baseia nas ferramentas e estruturas utilizadas por planejadores estratégicos (como a análise de cenários).”
- Risco Operacional: Por ser objeto desta pesquisa, será detalhado a seguir.

2.3 Risco Operacional

O risco operacional possui diversas conceituações, tanto de autores como Duarte Jr. (1996) e Jorion (1997) quanto de autoridades reguladoras como BIS (2003b).

Segundo Duarte Jr. (1996, p.27), “risco operacional está relacionado a possíveis perdas como resultado de sistemas e/ou controles inadequados, falhas de gerenciamento e erros humanos.” De acordo com Duarte Jr. (1996) o risco operacional é um dos quatro grandes grupos de risco, ao lado do risco de crédito, risco de mercado e risco legal.

Para Jorion (1997, p.16), “risco operacional refere-se a perdas potenciais resultantes de sistemas inadequados, falha de gerenciamento, falha nos controles, fraude ou erro humano.” Jorion (1997) enquadra risco operacional dentre um dos tipos de riscos financeiros, ao lado do risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez e risco legal.

De acordo com BIS (2003c, p.120), “risco operacional é definido como o risco de perdas resultantes de processos internos falhos ou inadequados, pessoas e sistemas, ou eventos externos. A definição inclui risco legal, mas exclui risco estratégico e reputacional.” A conceituação de risco operacional, segundo BIS (2003b, p.2), “... foi adotada vinda da

indústria como parte do trabalho do Comitê em desenvolver uma alocação mínima de capital regulatório para risco operacional”.

O quadro 01 mostra os tipos de evento de risco operacional que, conforme BIS (2003b, p.2), “... o Comitê – em cooperação com a indústria – identificou como tendo o potencial para resultar em perdas substanciais.”

Quadro 01 – Tipos de evento de risco operacional

Tipos de evento	Exemplos
Fraudes Internas	omissão intencional de posições, roubo de empregados, e negociadores entrantes em uma conta própria de empregado.
Fraudes Externas	roubo, falsificação, cheque sem fundos, dano decorrente de fraude por computador.
Práticas empregatícias e segurança no ambiente de trabalho	reclamações trabalhistas, questões de saúde laboral e regras de segurança, atividades de trabalho organizadas, reclamações por discriminação, e obrigações gerais.
Cientes, produtos e práticas de negócio	brechas fiduciárias, uso indevido de informação confidencial de cliente, atividades de negociação impróprias nas contas dos bancos, lavagem de dinheiro, e venda de produtos não autorizados.
Danos a ativos físicos	Terrorismo, vandalismo, terremotos, incêndios e enchentes.
Interrupção dos negócios e falhas de sistemas	falhas de <i>hardware</i> e de <i>software</i> , problemas de telecomunicações, interrupção no fornecimento de energia.
Execução, entrega e gestão de processos	erros na entrada de dados, falhas na gestão de colaterais, documentação legal incompleta, acesso não consentido a conta de clientes, performance indevida da contraparte não-cliente, disputa de <i>vendors</i> .

FONTE: adaptado do BIS (2003b, p. 2)

2.4 Abordagens no estudo do Risco Operacional

Em princípio, pode-se estudar e avaliar o risco operacional a partir de duas abordagens: qualitativa e quantitativa. Inspirado na descrição das iniciativas regulatórias e setoriais para a gestão do risco operacional feita por Marshall (2002, p.27-34), apresentamos a divisão abaixo. Acrescentamos os modelos quantitativos de risco operacional nessa sugestão.

- Abordagem Qualitativa: diretrizes de controle interno, diretrizes da qualidade para processos e recursos, e diretrizes setoriais de boas práticas operacionais.
- Abordagem Quantitativa: modelos quantitativos e exigências regulamentares de capital para risco operacional do Basileia II (Pilar I).

2.4.1 Abordagens Qualitativas do Risco Operacional

Padrões qualitativos, para Marshall (2002, p. 27), “... definem boas práticas no campo operacional ou especificam diretrizes gerais para a avaliação da qualidade de processo e de controle”. Podem ser subdivididos, segundo Marshall (2002) em diretrizes de controle interno, de qualidade para processos e recursos, e diretrizes setoriais de boas práticas operacionais.

As diretrizes de controle interno podem ser vistas, segundo Marshall (2002), a partir de trabalhos como o desenvolvido em 1992 pelo COSO (*Comitee of Sponsoring Organizations*). O trabalho do BIS (1998) intitulado “*Framework for Internal Control System in Banking Organizations*”, sugere linhas gerais para os controles internos e recomendações sobre categorias diversas de risco. No Brasil, a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) número 2.554, de 24 de setembro de 1998, dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos nas instituições financeiras. Segundo Duarte Jr. et al (2001, p.41), “...essa resolução apontou para a necessidade do gerenciamento de riscos, em especial dos operacionais, nas instituições financeiras brasileiras”.

As diretrizes de qualidade dos processos referem-se, segundo Marshall (2002), a normas sobre a gestão da qualidade total (GQT) divulgadas pela *International Standard Organization - ISO*.

Para diretrizes setoriais de boas práticas operacionais destacam-se os esforços do grupo de bancos de investimento globais conhecido como Grupo dos Trinta - G30 tal como descrito por Marshall (2002) e as recomendações do Comitê da Basileia de Supervisão Bancária (BIS, 2003b). Segundo Marshall (2002), o G30 em 1993 emitiu um relatório delineando vinte recomendações de boas práticas para distribuidoras e usuários finais de derivativos, sendo que tais diretrizes não se aplicaram somente a tal instrumento financeiro, mas serviram também para outros e constituem hoje padrões de fato para a indústria. Já o Comitê da Basileia (BIS, 2003b), após consultas à comunidade bancária, em fevereiro de 2003 divulgou o *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk*, detalhado a seguir.

2.4.1.1 Recomendações de Boas Práticas do Comitê da Basileia

O Comitê da Basileia divulgou o *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk*, documento que contém, segundo BIS (2003b, p.1), “um conjunto de princípios que fornecem uma estrutura para o efetivo gerenciamento e supervisão do risco operacional, para uso de bancos e autoridades supervisoras quando avaliar políticas e práticas de gerenciamento de risco operacional.”

Segundo BIS (2003b, p.3), gerenciamento de risco operacional pode ser entendido como “...‘identificação, avaliação, monitoramento e controle/mitigação’ do risco.” De acordo com BIS (2003b, p.2), “gerenciamento de riscos operacionais específicos não é uma prática nova(...) no entanto, o que está relativamente novo é a visão do gerenciamento do risco operacional como uma prática compreensível comparável ao gerenciamento do risco de crédito e de mercado em princípio, se não sempre em forma.”

Dez princípios estão associados às práticas recomendadas pelo Comitê da Basileia (ver anexo 01). Para esse trabalho destacam-se os princípios 01 e 10.

2.4.2 Abordagens Quantitativas do Risco Operacional

De acordo com Cruz (2003, p. 491) “...em termos de pesquisas na área, o número de artigos e trabalhos quantitativos com alguma qualidade tem aumentado substancialmente muito recentemente. (...) A maioria dos artigos sobre o tema é qualitativa e trata da cultura de risco e de técnicas qualitativas de avaliação das perdas”. Aqui traremos idéias básicas do Valor em Risco (*Value At Risk - VaR*) aplicado ao risco operacional e de modelos quantitativos, tal como o descrito por Cruz² (2003).

Segundo Jorion (1997, p. xiii), o VaR “mede a pior perda esperada em um dado intervalo de tempo sob condições normais de mercado a um dado intervalo de confiança.” Os

² Para maiores detalhes, ver CRUZ, M. *Modelagem Quantitativa de Risco Operacional*. In: DUARTE Jr., A.M., VARGA, G. (org.) *Gestão de Riscos no Brasil*. Rio de Janeiro, Financial Consultoria, 2003.

modelos de VaR, segundo Cruz (2003, p.498), “começaram a ser apresentados e usados no setor financeiro no início da década de 1990”. O VaR foi usado no início para risco de mercado, é hoje padrão para mensurar esse risco; depois foi usado para o risco de crédito.

Por sua vez, VaR Operacional (também chamado VaRO) “...é calculado a partir de uma base de dados obtidos na observação de desempenhos passados ou da previsão de desempenhos futuros, das exposições e perdas associadas aos diversos processos ou linhas de negócios.” (Carvalho, 2003, p. 479)

Existem algumas diferenças entre o VaR usado para risco de mercado e o que se propõe para o risco operacional. Segundo Cruz (2003, p.498-499),

“o modelo de VaR para riscos operacionais funciona dentro do mesmo esquema do VaR para riscos de mercado, mas tem algumas diferenças fundamentais: o processo estocástico que regulamenta o risco de mercado é contínuo, e o do risco operacional, discreto; por esse motivo, a frequência dos eventos, que é irrelevante em risco de mercado, passa a ser parte fundamental do processo; a hipótese gaussiana (ou de normalidade) não se aplica na grande maioria dos casos; a correlação com os demais riscos é inexistente ou, pelo menos, não formalmente verificada.”

O VaR traz vantagens ao quantificar o risco. Segundo Jorion (1997, p.xiii), “acionistas e gestores podem então decidir se eles se sentem confortáveis com este nível de risco”.

Cruz (2003) apresenta abordagem quantitativa para mensurar o risco operacional. De acordo com o autor (2003, p.492), “... a volatilidade total dos resultados poderia ser mais bem explicada se considerássemos também a volatilidade dos custos causada por perdas operacionais inesperadas (...) para fazer essa análise precisamos decompor o risco em vários fatores”. Conforme Cruz (2003, p. 503), “os benefícios de ter um modelo multifatorial são vários”, como por exemplo, possibilitar a “análise de cenários” e a “análise de custo / benefício”. Segundo Cruz (2003, p.506), métodos como os por ele exibidos “... estão sendo desenvolvidos em várias instituições financeiras que querem não somente se beneficiar de um menor capital regulatório, mas também ter um melhor entendimento do lado de custos e operacional do banco.”

De acordo com Marshall (2002, p. 30), “... é precisamente o impulso nas exigências regulamentares de capital com base em avaliações das exposições de mercado e de crédito dos bancos que está provocando muitas avaliações de risco operacional.”

2.4.3 Basiléia II e Exigências Regulamentares de Capital para Risco Operacional

O BIS, em cooperação com bancos centrais e autoridades financeiras de diversos países, trabalha no Basiléia II, composto, como já mencionado, por três pilares. O Basiléia II propõe tratamento regulatório para diversos riscos, como risco de crédito, de mercado e o risco operacional. Está previsto para ter efeito, segundo BIS (2003a, p.02), “...a partir do final de 2006”. Não é propósito deste trabalho detalhar o Basiléia II, que possui amplas implicações em todo sistema financeiro internacional. Aqui serão mostradas idéias básicas do Basiléia II, em especial sua importância no estudo quantitativo do risco operacional.

2.4.3.1 Requisitos Mínimos de Capital (Pilar I)

Este pilar destaca o capital necessário para alocar ao risco. As autoridades reguladoras fixarão regras para que seja alocado pelas instituições um capital mínimo equivalente ao risco a que tais instituições se sujeitam. Para o risco operacional, o Basiléia II apresenta as seguintes abordagens, segundo a ordem de sofisticação e sensibilidade ao risco:

- Abordagem Indicador Básico (*Basic Indicator Approach* - BIA): “Neste caso a instituição terá que possuir um capital equivalente a 15% de sua renda média bruta anual dos três anos anteriores.” (Turing, 2003, p.255)
- Abordagem Padronizada (*Standardized Approach* - SA): segundo Turing (2003, p.256) “Será configurado um percentual diferente para cada uma das oito linhas de negócios e requer capital igual ao agregado de [renda média bruta anual dos três anos anteriores]*[percentual] para cada uma das oito linhas de negócio.” Essas linhas e seus percentuais são, segundo BIS (2003c, p.123), “*Corporate Finance* 18%, *Trading and Sales* 18%, *Retail Banking* 12%, *Commercial Banking* 15%, *Payment and settlement* 18%, *Agency services* 15%, *Asset Management* 12%, *Retail brokerage* 12%”.
- Abordagem de Mensuração Avançada (*Advanced Measurement Approach* - AMA): Conforme BIS (2003c, p.123) “o requisito de capital regulatório será igual à medição de risco gerada pelo sistema de mensuração de risco operacional interno do banco usando critérios qualitativos e quantitativos (...) O uso da AMA está sujeito à aprovação dos supervisores.”

De acordo com o BIS (2003c, p.120), “o banco não pode reverter para uma abordagem mais simples uma vez que tenha sido aprovado numa mais avançada sem a aprovação do supervisor.” O BIS (2003c, p.123-130) apresenta diversas exigências regulatórias requeridas para a abordagem padronizada e para a abordagem de mensuração avançada. Por exemplo, para possuir o AMA, segundo Turing (2003, p.256), “como parte do sistema de avaliação de risco operacional interno, o banco deve sistematicamente rastrear dados relevantes de risco operacional, incluindo perdas materiais por linha de negócio.”

2.4.3.2 Processo de Revisão da Supervisão (Pilar II)

Este pilar enfoca a revisão da supervisão. Segundo BIS (2003d, p.138) “o processo de revisão de supervisão destina-se não apenas a garantir que bancos tenham capital adequado para suportar todos os riscos em seus negócios, mas também encorajar bancos a desenvolver e usar melhores técnicas de gestão de risco no monitoramento e gerenciamento de seus riscos.”

No Brasil, a supervisão é de responsabilidade do Banco Central do Brasil. Vale dizer que as resoluções do Conselho Monetário Nacional possuem poder coercitivo, de sanção, ao passo que as normas do BIS (2003d) são recomendações. Em outras palavras, a autoridade reguladora de cada país poderá normatizar ou não as práticas emanadas do Basileia II, dependendo da peculiaridade de cada sistema financeiro nacional.

2.4.3.3 Disciplina do Mercado (Pilar III)

Este pilar enfatiza a importância da *disclosure*³ em demonstrativos financeiros. A prática da *disclosure* busca dar maior transparência quanto à gestão de riscos e formas de alocação de capital, e influencia no aumento da eficiência dos mercados. Há esforço do BIS (2003e) em harmonizar as recomendações do Pilar III com os padrões contábeis vigentes nos países. São enumeradas, entre outros itens, recomendações para *disclosure* de informações qualitativas e quantitativas relacionadas aos riscos de crédito, de mercado e operacional.

No Brasil, a Lei 6.404/76, complementada pela lei 10.303 de 31 de outubro de 2001, é referencial para obrigatoriedade da divulgação de demonstrativos financeiros por parte das Sociedades Anônimas de Capital Aberto. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio de instruções normativas, exerce autoridade sobre tais sociedades. Sendo bancos, devem respeitar também o Plano de Contas das Instituições Financeiras (COSIF) e seguir as

³ Este termo pode ser traduzido para evidenciação, podendo ser encontrado em inglês nas publicações nacionais.

resoluções do CMN e outras normas emitidas pelo Banco Central do Brasil. A adesão voluntária das instituições financeiras com ações em bolsa aos níveis de governança corporativa propostos pela BOVESPA (Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado) também contribui para a transparência da informação por parte dessas entidades. Tudo isso mostra esforços consonantes com práticas de transparência da informação e devem ser levados em conta ao se adotar as recomendações sobre *disclosure* contidas no Pilar III do Basileia II.

3. Aspectos Metodológicos

Após a revisão teórica, realizou-se pesquisa documental nas demonstrações financeiras e relatórios anuais de quatro instituições financeiras brasileiras com ações em bolsa. Para Gil (1999, p.67) “Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.”

O critério para escolha das instituições foi o volume de ativos totais em ordem decrescente, conforme relatório “50 Maiores Bancos e o Consolidado do Sistema Financeiro Nacional” divulgado pelo Banco Central do Brasil (2004) com data base de dezembro de 2003. A segunda instituição contida no relatório dos 50 maiores bancos (Caixa Econômica Federal) não foi considerada na pesquisa por não possuir ações negociadas em bolsa. Adotou-se, então, a instituição imediatamente seguinte na lista e assim por diante. Chegou-se a quatro instituições: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Unibanco. Embora tenham sido analisadas apenas quatro instituições financeiras, levou-se em conta a representatividade delas entre as maiores em ativos totais em dezembro de 2003.

Segundo Hendriksen e Van Breda (1999, p.531) “Há muitas formas e diversos métodos por meio dos quais os administradores das empresas podem divulgar informação aos usuários.” De acordo com BIS (2003b, p.14) “O Comitê acredita que a oportuna e freqüente evidenciação pública de informação relevante pelos bancos pode levar ao aumento da disciplina do mercado e, portanto, à gestão de riscos mais efetiva”. Considerando a oportunidade e relevância das várias formas de evidenciação, foram escolhidos como fontes de informação os demonstrativos financeiros e relatórios anuais de dezembro de 2003 das instituições, que foram obtidos no sítio da BOVESPA e nos sítios eletrônicos do Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Unibanco. A coleta das informações foi entre maio e junho de 2004. Os Formulários 20-F direcionados às exigências da SEC (*U.S. Securities and Exchange Commission*), embora possuam informações sobre risco operacional, não fizeram parte das fontes de informação.

Para cada banco pesquisado foi feita leitura e análise dos demonstrativos financeiros e relatórios anuais, buscando verificar se cada instituição evidencia o conceito de risco operacional e aspectos relativos à gestão desse risco, em sintonia com princípios do Comitê da Basileia de Supervisão Bancária contidos no *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk*, especificamente os princípios 01 (com foco na definição de risco operacional) e 10 (evidenciação pública relativa à gestão desse risco).

Segundo Bardin (1977, p.108) “a presença (ou ausência)” de termos em um texto pode ser significativa e funcionar como um indicador. Entende-se que existem aspectos relativos à gestão de riscos operacionais se pelo menos um dos elementos do conceito de gestão de risco operacional proposto pelo BIS (2003b) é citado: identificação, avaliação, monitoramento ou controle / mitigação do risco operacional. Essa categorização engloba elementos semânticos relacionados à gestão do risco operacional (por exemplo, considera-se que quantificação do risco e mensuração do risco podem ser agrupados na categoria avaliação do risco; atuação na redução do risco corresponde à categoria controle/mitigação do risco). Conforme Bardin

(1977, p.117) “As categorias, são rubricas ou classes, as quais reúnem um grupo de elementos (unidades de registro, no caso de análise de conteúdo) sob um título genérico, agrupamento esse em razão dos caracteres comuns desses elementos”.

De acordo com Bardin (1977, p.31), “Análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações”. Pode ser organizada, conforme Bardin (1977,p.95), em três fases: “1) a pré-análise; 2) a exploração do material; 3) tratamento dos resultados, a inferência e interpretação.” Essa pesquisa baseia-se em alguns procedimentos da análise de conteúdo para estudar os textos dos demonstrativos, em especial ligados à exploração do material (a qual envolve, entre outros itens, o recorte do texto, a enumeração e a categorização do material). Enfatiza-se a análise qualitativa (não-quantitativa). Segundo Bardin (1977, p.114) “a abordagem não-quantitativa recorre a indicadores não freqüenciais susceptíveis de permitir inferências; por exemplo, a presença (ou a ausência), pode constituir um índice tanto (ou mais) frutífero que a sua freqüência de aparição.”

Pelas características exploratórias dessa pesquisa, não foi medido o grau de profundidade da gestão do risco operacional de cada banco, mas sim verificada a presença ou ausência de termos no texto dos demonstrativos e relatórios anuais para indicar a existência de aspectos relativos à gestão do risco operacional. A metodologia proposta por Bardin (1977) não é aplicável integralmente ao propósito deste artigo, tendo em vista os objetivos limitarem-se a verificar se as instituições pesquisadas evidenciam o conceito de risco operacional e aspectos relativos à gestão desse risco.

4. Resultados da pesquisa

São apresentados os resultados da pesquisa. Como em estudos dessa natureza, a dinâmica dos acontecimentos nas organizações pesquisadas pode refletir uma situação atual diferente daquela indicada na data dos demonstrativos e dos relatórios anuais. Isto deve ser levado em conta ao se analisar a extensão dos resultados desse trabalho.

O Princípio 01 do *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk* informa, dentre outros pontos, que a estrutura de risco operacional de cada banco forneça uma “definição ampla e segura de risco operacional” (ver anexo 01). A seguir destacam-se conceitos divulgados pelas instituições analisadas.

- “Risco operacional é a probabilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas ou inadequação de pessoas, processos e sistemas, ou de fatores, tais como, catástrofes ou atividades criminosas.” (Banco do Brasil, 2004a, p. 127)
- “O risco operacional é aquele inerente às atividades que dão suporte aos negócios em que a organização participa, podendo manifestar-se através da interrupção de negócios, falha de sistemas, erros, omissões, fraudes ou eventos nas diversas atividades, com impacto aos clientes e à instituição.” (Bradesco, 2004b,p. 54)
- “O Risco Operacional [sic] representa a possibilidade de ocorrência de perdas devido a pessoas, processos, problemas contratuais ou documentais, tecnologia, falha de infra-estrutura e até desastres, influências externas e relações com os clientes. Inclui também o risco regulatório, ou seja, de a empresa incorrer em alguma infração legal.” (Itaú, 2004, p.28)
- “Os riscos operacionais relacionam-se às perdas inesperadas de uma instituição, em virtude de seus sistemas, práticas e medidas de controle serem incapazes de resistir a erros humanos, a infra-estrutura de apoio danificada, falha de modelagem, serviços ou produtos, e as mudanças no ambiente empresarial ou outras condições de mercado adversas.” (Unibanco, 2004, p. 52)

O Princípio 10 do documento *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk*, ressalta a evidenciação pública para permitir que o mercado avalie aspectos relativos à gestão de risco operacional do banco. Constata-se que as instituições evidenciam aspectos da gestão de risco operacional. Os itens grifados a seguir mostram, sem a pretensão de serem exaustivos, exemplos encontrados nas instituições analisadas.

- “A gestão de risco operacional do BB vem sendo aprimorada para identificar, mensurar e monitorar os riscos envolvidos em seus processos e alinhar o Banco às exigências dos órgãos reguladores e a suas estratégias corporativas, com o intuito de propiciar melhoria da eficiência operacional e otimização do capital regulatório exigido.” (Banco do Brasil, 2004b, p. 37)
- “...A estrutura estabelecida para alcançar esse objetivo inclui a disseminação da cultura, a divulgação de políticas, o desenvolvimento de sistemas proprietários, a construção de bases de dados e indicadores de performance quantitativos e qualitativos, de modo que a organização identifique os níveis de exposição a risco operacional e atue na redução das perdas.” (Bradesco, 2004a, p.16)
- “Rígidas políticas e mecanismos de controle proporcionam um adequado ambiente de controle de riscos operacionais, capaz de monitorá-los de forma consistente e garantir a sua mitigação.” (Itaú, 2004, p.30)
- “Para atender aos requisitos das práticas de mercado internacionais e aos regulamentos internos do mercado financeiro brasileiro, o Unibanco criou uma estrutura interna de controle. (...) Essa estrutura é base para a identificação de indicadores e para a implementação de uma base de dados para quantificar exposição a riscos operacionais.” (Unibanco, 2004, p.52)

5.Observações sobre a revisão teórica e pesquisa documental

Marshall (2002, p.20) destaca que “... a própria diversidade de eventos que levam ao risco operacional torna fugazes definições precisas.” O autor aponta que definições ora são exclusivas, ora mais inclusivas.

No entanto, essa opinião não é unânime porquanto, segundo Medova (2003, p. 96) “...a falta de consenso em uma definição desse risco (ou seus tipos componentes) pode levar a irreconciliáveis diferenças entre os resultados dados pelos modelos quantitativos.”

O BIS (2003b, p. 2) parece pacificar a questão: “...Qualquer que seja a exata definição, um entendimento claro pelos bancos do que é sentido por risco operacional é crítico para o efetivo gerenciamento e controle desta categoria de risco.” Isto leva a crer que antes de se pensar em gerenciar o risco operacional, é preciso que sejam categorizados os eventos que se deseja controlar em cada banco. O conceito de risco, então, é um conceito composto por vários eventos que podem vir a causar perdas.

O conceito de risco operacional proposto pelo BIS (2003b), além de atender às finalidades de alocação de capital regulatório, tem a peculiaridade de ter sido construído como fruto da cooperação entre autoridades financeiras de diversos países.

Nota-se que a evolução do conceito de risco operacional anda junto com todos esforços em fazer valer cultura voltada para controle e para eficiência. Segundo BIS (2003b, p. 2) “uma cultura interna do risco operacional é tomada para significar o conjunto combinado de valores individuais e corporativos, atitudes, competências e comportamento que determina um compromisso firme e estilo de gerenciamento de risco operacional.”

Enquanto na esfera internacional o BIS (2003b) recomenda melhores práticas para gestão de risco operacional e que não têm força legal, na esfera nacional as autoridades reguladoras emitem normativos com força legal, de sanção. Esta diferença é importante para o estudo do ambiente regulatório. Vale citar como exemplo a Resolução 2.554/98 do CMN, referencial com força legal sobre a prática de controles internos e de gerenciamento de riscos por parte dos bancos no País.

Para o BIS (2003b,p.1) “...a abordagem exata da gestão do risco operacional escolhida por um banco individual dependerá de um conjunto de fatores, incluindo tamanho e sofisticação e natureza e complexidade de suas atividades.”

Vale reforçar que há relação entre as exigências do Basileia II – Pilar I e os esforços dos bancos em avaliar o risco operacional. Segundo Cruz (2003, p.506), “... as novas regras de capital que estão sendo elaboradas pelo Comitê da Basileia estimulam fortemente os bancos a buscar a mensuração e análise causal do risco operacional.”

O Pilar I do Basileia II revela que caso o banco deseje aplicar a abordagem de mensuração avançada (AMA) será preciso criar uma base de dados de perdas operacionais, no sentido de permitir a avaliação desse risco para unificá-lo, através de números, com outros tipos de risco (crédito e mercado) aos quais o banco está exposto. Maiores controles sobre o risco levariam a uma menor exigência de alocação de capital para o risco. Quanto menos capital estiver alocado ao risco, mais capital o banco teria para realizar investimentos e, com isso, aumentariam as chances de maximizar a riqueza do acionista.

Considerando o conjunto de instituições estudadas, os aspectos da gestão do risco operacional apresentam nuances que vão desde a identificação de perdas operacionais até avaliações qualitativas e quantitativas de exposição ao risco operacional. Alguns dos conceitos de risco operacional são mais exclusivos, ou seja, abrangem menos eventos capazes de causar perdas, mas um senso comum é traçado: pessoas, processos, sistemas e certos eventos externos ao ambiente empresarial são contemplados.

6. Considerações Finais

Esse trabalho buscou verificar se quatro instituições financeiras brasileiras evidenciam o conceito de risco operacional e aspectos relativos à gestão desse risco a acionistas e partes interessadas.

Os resultados do estudo apontaram que as instituições analisadas evidenciaram o conceito de risco operacional e aspectos relativos à gestão desse risco, em sintonia com princípios do Comitê da Basileia de Supervisão Bancária contidos no *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk*, especificamente os princípios 01 (com foco na definição de risco operacional) e 10 (evidenciação pública relativa à gestão desse risco). O trabalho também buscou contribuir para o estudo da evidenciação (*disclosure*) de informações sobre gestão de riscos.

Naturalmente, investigações aprofundadas precisam ser feitas, de forma a trazer mais elementos para a discussão do risco operacional, no campo da pesquisa acadêmica. Este tema é evidente nas instituições financeiras internacionais e brasileiras, mas ainda é recente no meio acadêmico em nosso País.

7. Referências Bibliográficas

ASSAF NETO, A. *Finanças Corporativas e Valor*. São Paulo, Atlas, 2003.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório Anual 2002*. Brasília, 2002, v. 38.

_____. *50 maiores bancos e o consolidado do sistema financeiro nacional*. Disponível em <<http://www.bcb.gov.br/fis/TOP50/port/Top502003121P.asp>>. Acesso em 01/05/2004.

BANCO DO BRASIL. Banco do Brasil S.A. *Análise do Desempenho e Demonstrações Contábeis Completas, exercício 2003*. Fevereiro de 2004a. Disponível em <<http://www.bb.com.br/porta/ri/mda/dwn/AnaliseDesempenho2003.pdf>>. Acesso em 30/06/2004.

_____. *Relatório Anual e de Responsabilidade Socioambiental de 2003*. Abril de 2004b. Disponível em <<http://www.bb.com.br/porta/ri/ra/dwn/BBRelAnual.pdf>>. Acesso em 30/06/2004.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. Edições 70, Lisboa, 1977.

BERNSTEIN, P. L. *Against the Gods: the remarkable story of Risk*. John Wiley & Sons, Inc. New York, 1998, 383p.

BIS – BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS. *Core Effective Principles in Banking Supervision*. Basel Committee on Banking Supervision. Setembro de 1997, Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em 04/06/2004.

_____. *Framework For Internal Control Systems in Banking Organizations*. Basel Committee on Banking Supervision. Setembro de 1998, Disponível em <<http://www.bis.org>>. Acesso em 05/06/2004.

_____. *Overview of the New Basel Capital Accord*. Basel Committee on Banking Supervision. Julho de 2003a. Disponível em <<http://www.bis.org>>. Acesso em 05/06/2004.

_____. *Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk*. Basel Committee on Banking Supervision. Fevereiro de 2003b. Disponível em <<http://www.bis.org>>. Acesso em 06/06/2004.

_____. *The New Basel Capital Accord_ Part 2: The First Pillar – Minimum Capital Requirements*. Basel Committee on Banking Supervision. Abril de 2003c. Disponível em <<http://www.bis.org>>. Acesso em 05/06/2004.

_____. *The New Basel Capital Accord_ Part 3: The Second Pillar – Supervisory Review Process*. Basel Committee on Banking Supervision. Abril de 2003d. Disponível em <<http://www.bis.org>>. Acesso em 05/06/2004.

_____. *The New Basel Capital Accord_ Part 4: The Third Pillar – Market Discipline*. Basel Committee on Banking Supervision. Abril de 2003e. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em 05/06/2004.

BOVESPA. Bolsa de Valores de São Paulo. Disponível em <<http://www.bovespa.com.br>> Acesso em 01/06/2004.

BRADESCO. Banco Bradesco S.A. *Demonstrações Financeiras Anuais Completas*. Data do Encerramento do Exercício Social 31/12/2003. Fevereiro de 2004a. Disponível em: <<http://ri.bradesco.com.br/demonstracoes/demfin/dfc1203/df.pdf>>. Acesso em 02/06/2004.

_____. *Relatório de Análise Econômica e Financeira - dezembro de 2003. Fevereiro de 2004b*. Disponível em: <<http://www.bovespa.com.br>>. Acesso em 02/06/2004.

BRASIL. *Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.554, de 24 de setembro de 1998*. Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos. Disponível em <<http://www.bacen.gov.br>>. Acesso em 02/06/2004.

CARVALHO, E. J. L de. *Gerenciamento do risco operacional em organizações financeiras*. In: DUARTE Jr., A.M., VARGA, G. (org.) *Gestão de Riscos no Brasil*. Rio de Janeiro, Financial Consultoria, 2003.

CAOINETTE, J. B. - ALTMAN, E. I. - NARAYANAN, P. *Gestão do Risco de Crédito – O próximo Grande Desafio*. Rio de Janeiro, Qualitymark Editora Ltda., 1999.

CRUZ, M. *Modelagem Quantitativa de Risco Operacional*. In: DUARTE Jr., A.M., VARGA, G. (org.) *Gestão de Riscos no Brasil*. Rio de Janeiro, Financial Consultoria, 2003.

DUARTE Jr., A. M. et al. *Controles Internos e Gestão de Riscos Operacionais em Instituições Financeiras Brasileiras: classificação, definições e exemplos*, São Paulo: Revista Resenha BM&F, No 143, janeiro-fevereiro de 2001. p. 40-44.

DUARTE Jr., A. M. *Risco: Definições, Tipos, Medição e Recomendações para seu Gerenciamento*, São Paulo: Revista Resenha BM&F, No 114, novembro-dezembro de 1996, p. 25-33.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5ª ed. São Paulo, Atlas, 1999.

ITAÚ. Banco Itaú Holding Financeira S.A. *Relatório Anual 2003*. Disponível em <<http://ww13.itaubr.com.br/novori/port/download/demon/ra311203.pdf>>. Acesso em 02/06/2004.

JORION, P. *Value at Risk: The New Benchmark for Controlling Market Risk*. New York, Mc Graw Hill, 1997.

MEDOVA, E. A. *Operational Risk Capital Allocation and Integration of Risk*. In: *Advances in Operational Risk – Firm-wide Issues for Financial Institutions*. 2ª ed. London. Risk Books, 2003.

MARSHALL, C. *Medindo e Gerenciando Riscos Operacionais em Instituições Financeiras*. São Paulo, Qualitymark Editora, 2002.

PEDOTE, C. F. S. *Análise e Gerenciamento de Risco: Gestão de Risco Operacional em Instituições Financeiras*. São Paulo: EAESP/FGV, 2002, 68p. Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação da EAESP/FGV, Área de Concentração: Finanças.

TURING, D. *The Legal and Regulatory View of Operational Risk*. In: *Advances in Operational Risk – Firm-wide Issues for Financial Institutions*. 2ª ed. London. Risk Books, 2003.

UNIBANCO. Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. *Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas Referentes aos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2003 e de 2002 e Parecer dos Auditores Independentes*. Disponível em <<http://ri.unibanco.com.br/arq/link/DFUBB1203.pdf>>. Acesso em 02/06/2004.

7. Anexo 01 – Práticas e princípios recomendados pelo Comitê da Basileia

Práticas	Princípios
	Princípio 1: O grupo de diretores deve estar ciente dos principais aspectos de riscos operacionais do banco como uma categoria distinta de risco que deve ser gerenciada, e deve aprovar e periodicamente rever a estrutura de gestão de risco operacional do banco. A estrutura deve fornecer <u>uma definição ampla e segura de risco operacional</u> e ditar os princípios de como risco operacional é para ser identificado, avaliado, monitorado e controlado / mitigado. (nosso grifo)

Desenvolvimento de um ambiente apropriado de gerenciamento de risco	Princípio 2: O grupo de diretores deve garantir que a estrutura de gerenciamento de risco operacional do banco está sujeita a auditoria interna efetiva que engloba uma equipe operacionalmente independente, apropriadamente treinada e competente.
	Princípio 3: Gerente sênior deve ter responsabilidade para implementar a estrutura de gestão de risco operacional aprovada pelo grupo de diretores. A estrutura deve ser consistentemente implementada através de toda organização bancária, e todos níveis da equipe devem entender suas responsabilidades com respeito a gestão do risco operacional. Gestor sênior deve também ter responsabilidade por desenvolver políticas, processos e procedimentos para gerenciamento do risco operacional em todos os produtos materiais, atividades, processos e sistemas do banco.
Gerenciamento de risco: identificação, avaliação, monitoramento e mitigação / controle	Princípio 4: Bancos devem identificar e avaliar o risco operacional inerente em todos produtos materiais, atividades, processos e sistemas. Bancos devem também garantir que antes de novos produtos, atividades, processos e sistemas serem introduzidos ou empreendidos, o risco operacional inerente a eles esteja sujeito a adequados procedimentos de avaliação.
	Princípio 5: Bancos devem implementar um processo para monitorar regularmente perfis de risco operacional e exposições materiais a perdas. Deve haver relatório regular de informações pertinentes ao gestor sênior e ao grupo de diretores que dá apoio à gestão proativa do risco operacional.
	Princípio 6: Bancos devem ter políticas, processos e procedimentos para controlar e/ou mitigar riscos operacionais materiais. Bancos devem periodicamente rever suas limitações de riscos e estratégias de controle e devem ajustar seu perfil de risco operacional adequadamente usando estratégias apropriadas, à luz de seu apetite ao risco e perfil.
Papel dos Supervisores	Princípio 7: Bancos devem ter planos de contingência e de continuidade dos negócios adequados para garantir suas habilidades para operar em uma base progressiva e limitar perdas no evento de interrupção severa de negócios.
	Princípio 8: Supervisores bancários devem requerer que todos bancos, independentemente de tamanho, tenham uma estrutura adequada para identificar, avaliar, monitorar e controlar/mitigar riscos operacionais materiais como parte de uma abordagem geral de gestão de risco.
Papel da Evidenciação (<i>disclosure</i>)	Princípio 9: Supervisores devem conduzir, diretamente ou indiretamente, avaliações regulares independentes de políticas, procedimentos e práticas de um banco relacionadas ao risco operacional. Supervisores devem garantir que existam mecanismos apropriados adequados que permitam a eles ficar informados de desenvolvimentos nos bancos.
	Princípio 10: Bancos devem fazer <u>evidenciação pública</u> suficiente para permitir participantes do mercado avaliar suas abordagens para gestão do risco operacional. (nosso grifo)

FONTE: adaptado do BIS (2003b,p.4-5)